

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

LEI N. 031/93, de 25/06/93

AMPLIA O NUMERO DE VAGAS PARA O CARGO DE OPERADOR DE MAQUINA II, DISPOE SOBRE REPOSIÇÃO SALARIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

SANTOS ZILLI, Prefeito Municipal de Novo Horizonte/SC,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1o:-E ampliado, de 5 para 8, o número de vagas para o cargo de OPERADOR DE MAQUINAS II, no anexo II da Lei Municipal No 003/93, com a alteração processada pela Lei Municipal No 007/93.

Art.2o:-Ficam autorizados os seguintes reajustes aos vencimentos de todas as categorias funcionais que compõem o Quadro de Pessoal da Administração Pública Municipal:

I-30% (trinta por cento) com efeito a partir do dia 1o de junho de 1993, sobre os valores vigentes a 31/05/93.

II-25% (vinte e cinco por cento), com efeito a partir de 1o de julho de 1993, sobre os valores vigentes a 30/06/93.


Art.3o:-Para cobertura das despesas decorrentes desta Lei, serão usados recursos próprios consignados no Orçamento Municipal no elemento 3110 - Pessoal.

Art.4o:-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.6o:-Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte/SC, em 25 de junho de 1993.

  
OLAVIO ERBES  
Secretário SAF

  
SANTOS ZILLI  
Prefeito Municipal